

# Sessão ordinária em 5 de Setembro de 1900

Presidência do Sr. Coronel Francisco Mendes Gomes da Rocha  
Secretari interino Cornelio dos Santos

No 11 cento dias do mez de Outubro do anno de mil e novecentos nesta cidade de Cal. Tiro e Paço da Camara Municipal abri presentes os Senhores  
Membros da Camara foi aberta a sessão, não achando presente na occasia da abertura da sessão unicamente o Sr. Presidente Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha presidente e o Sr. Vice Presidente o Sr. Tenente Coronel Antonio Ferreira e Souza que mandou que se procedesse a leitura da acta da sessão anterior que feita em 29 de Setembro e a qual foi lida e aprovada e assignada pelos Senhores presentes.  
Foi lida a acta da sessão anterior e o Sr. Presidente que tomou assento, e, ordenou a leitura do expediente.

## Expediente

Officio do procurador da Camara José Antonio de Oliveira trazendo ao conhecimento da Camara não ter podido apresentar o balancete mensal devido aos imitos affogues na sua repartiçã. Sr. Comm. Sr. Figueira.

Officio do administrador do Coutinho do Praci apresentando o balancete de receita e despesa do Coutinho a seu cargo, acompanhando uma mappa das peccas fallidas. Das e reputadas n' aquelle lugar durante o mez de Setembro e a importancia de oito mil reis entregue ao procurador. Sr. Comm. Sr. Figueira.

Terminada a deliberação do expediente annunciou o Sr. Presidente que se ia passar a 1.ª parte da Ordem do Dia.

## 1.ª parte da ordem do dia. Pareceres de Comissões

Stava home.

## 2.ª parte da ordem do dia. Propostas, e requerimentos.

Pela palavra o Sr. Vereador Jonas Garcia da Rosa Terra, encarecido, fez o mesmo Sr. Vereador uma longa justificacão perante a Camara de sua ausencia as sessões desta, allegando em seu direito, justo recuo que o Delegado de Policia e outros o Capitão Jorge Lygia e Desfiliado em plena sessão da Camara por que em uma e' estas sessões de Novembro q'laudo occupara a cadeira de Vereador, o Allegado assentara se por traz de sua cadeira armado até os dentes euguaute o seu seguazes com arcos em frente ao Paço Municipal, ainda eu Garcia quando julgava terem o terminado este estado de cousas compareceu mais uma vez a sessão, e separou do Com o mesmo Delegado Capitão Lygia no mesmo lugar que na sessão anterior e ainda armado, resolveu fugir para a fazenda de seu irmão, por ter a morte a sua vida e a sua familia, e esta a razão que tem a offerecer pela falta de comparecimento as sessões o que occasionou ter sido pela Camara perdido o seu mandato e que offereci esta sua justificacão dirigindo assim a apreciação de seus pares.

Respondeu o Sr. Presidente descedo proreamente de sua cadeira e passando a Presidencia ao Sr. Vice Presidente que se tinha em vinte e quatro proximo passado negou ao Sr. Vereador Jonas Garcia da Rosa Terra e Vereador Pedro da Silva foi por ta interpretado a Lei n.º 61 de 8 de Fevereiro de 1894 no seu Art. 4.º como terminante e desta seu acto levou ao conhecimento da Camara, que não o fezera adimplendo pois ad alguma, tendo unicamente em vista o cumprimento da Lei e nas

Até a palavra e Senr Jonas Garcia da Rosa Terra e concudida, declara que a delibera-  
ção tomada pelo Senr Presidente e singular e arbitraria e por isso propunha que a paucis  
da Commissã fosse posto em discussão como ordinaria e Regimento Interno.

O Senr Presidente respondeu ao Senr Jonas Garcia que persistia em fazer a interpretação  
do Art. 35 como já se fez e que não podia consuetis que a proposta fosse posta  
em discussã, nem tão pouco a paucis da Commissã, visto tratar-se de materia  
vincida.

O Senr Jonas Garcia ainda em a palavra perguntou ao Senr Presidente se esta era  
sua final resoluçã sobre o paucis da Commissã e tendo sido respondido affir-  
mativamente o Senr Jonas Garcia pediu de novo a palavra e principia a  
escrever, Declarou que protestava sobre o mesmo assumpto ao Senr Presidente,  
pelo nullidade da sessão extraordinaria de 17 de Setembro de 1900.

Mais uma vez o Senr Presidente declara que não podia aceitar protesto algum  
neste sentido, visto como o Art. 35 do Regimento Interno determinar clara-  
mente que nenhum protesto poderá ser aceite contra a deliberaçã da maioria  
e que ainda tratava-se de materia já vencida.

E que ia passar a outra parte da ordem da dia. - "Adidos".

O Senr Jonas Garcia utroque que o Senr Presidente não podia passar a outra par-  
te da ordem da dia, porque, ainda não tinha concluido o seu protesto e que além de  
"Adidos" havia ainda no seu requerimento para convocaçã outra materia para se  
discutir e por isso requeria que fosse presente a autentica de seu requerimento  
para convocaçã da sessão extraordinaria.

O Senr Presidente ordenou que fosse presente a autentica e não tendo  
sido encontrada pelo Secretari ordenou que fosse lida a Acta approvada  
de 5 de Outubro na qual constava do requerimento feito pelo Senr Vereador Jonas  
Garcia e assignado por diversos Senrs Vereadores, e d'elle não a mais constando  
annuncia o Senr Presidente que passava a tratar de "Adidos".

Em vista do que o Senr Jonas Garcia enviou ao Senr Presidente um requeri-  
mento para convocaçã de sessão extraordinaria e successivas para tratar  
de diversos assumptos e assignados pela maioria dos Senrs Vereadores.

O Senr Presidente declara que não accete o requerimento em sessão por  
ser contrario ás disposições do regimento interno, excepto em sessão extra-  
ordinaria requerimentos para convocaçã de sessão extraordinaria.

Promptificando-se por isso a accental-o fora de sessão uma vez que o Senr  
Vereador requeressem de accen. com o Regimento Interno.

Annunciando mais uma vez que passava-se a tratar de "Adidos" e  
ninguem mais fallando. Senr Presidente encerra a sessão.

E como não mais houve a tratar-se mandou o Senr Presidente que fosse lavrada  
a acta. E, em Antonio Cornelio Dos Santos, secretario interno o escriver.

Posta em discussão pela palavra o Senr Vereador Jonas Garcia e declara digos por  
tudo interno o escriver. Posta em discussão pede a palavra o Senr Vereador Jonas  
Garcia da Rosa Terra e declara que protestou contra o succramento da sessão. Igual  
declaração fazem os Senrs Vereadores Vicente Novellins e Virissimo Pires, e os Senrs  
Vereadores Macieo Junior e Melchades Rocha declarão que são solidarios com os protes-  
tos feitos pelos tres Senrs Vereadores acima mencionados. O Senr Presidente declara que  
de por insistencia dos Senrs Vereadores Jonas Garcia, Virissimo Pires, Novellins, Melchades Rocha e Macieo J.  
que foi feita a declaração sob a solidariedade do protesto acima. Foi declarada pelos Senrs Vereadores, Ferreira  
de Souza, Nery Guim. e Senr de Aguiar que protestarão pela declaração feita pelos Senrs Vereadores.

E para constar lavro a presente declaração. Em, Aus. Cornelio Dos Santos, secretario interno que a escreve.  
Fram

